



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
Através da modalidade
Credenciamento
Processo Licitatório Multientidade

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de profissionais pintores** para a prestação de serviços de pintura em diversas unidades públicas do município de Pouso Redondo, conforme a necessidade da Administração Pública, para atender a demandas eventuais de pintura de prédios públicos, sinalização, manutenção e restauração de patrimônio municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de pintores no município de Pouso Redondo/SC justifica-se pela necessidade contínua e variável de serviços de pintura nas unidades públicas, visando à conservação dos bens públicos e à melhoria dos ambientes utilizados pela população. A contratação por credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, permite maior agilidade, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, assegurando isonomia entre os prestadores, transparência no processo e pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados pela administração.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

III. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

IV. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município;
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de Prestação dos serviços;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art.7º da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

4.1. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais)**, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Pintor	10.000	Horas	R\$ 19,06	R\$ 190.600,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1. A contratada será responsável pela execução de serviços de pintura predial, interna e externa, conforme demanda e ordem de serviço emitida pela administração municipal de Pouso Redondo/SC. Os serviços incluem a preparação de superfícies (como lixamento, limpeza e correção de imperfeições), aplicação de massas niveladoras, seladores, fundos preparadores e tintas de acabamento, bem como pintura de paredes, tetos, esquadrias metálicas e de madeira, grades, portas e demais estruturas. Também estão inclusos retoques e manutenções em pinturas existentes, proteção de áreas não envolvidas (como pisos, móveis e janelas), além da limpeza e descarte adequado de resíduos ao término dos trabalhos. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e ferramentas adequadas, garantindo a qualidade, segurança, conformidade com normas técnicas e prazos definidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.6. A compra da tinta que será necessários para a execução do serviço, ficará a critério exclusivo do CONTRATANTE, que irá fornecê-los diretamente a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.
- 7.2.A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização;
- 7.3.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução;
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;
- 7.5. Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Credenciante, relatório técnico dos serviços realizados;
- 7.6. Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:
- 7.6.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.
 - 7.6.2. A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.
 - 7.6.3. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
 - 7.6.4. Ficará sob total responsabilidade da credenciada, realizar a instalação dos equipamentos de segurança para a realização do serviço.
 - 7.6.5. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
 - 7.6.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- 7.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- 7.8. Fornecer e utilizar os equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços, como: espátulas, masseiras, níveis, prumos, pincéis, rolos, escadas, e demais ferramentas e utensílios essenciais para a execução das atividades, conforme a natureza do serviço solicitado.

8. NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

- 8.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- 8.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do serviço licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
- 8.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 8.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 8.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9. DA PROPOSTA/ DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS

- 9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório, quanto a formulação da proposta.
- 9.2. No caso de reajuste, após 12 meses, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC .
- 9.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.4. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



9.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.
- 10.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto executado.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade credenciamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

- 13.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, bem como decreto 138/2023.

14. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 14.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério e necessidade justificados.
- 14.2. A contratada deverá apresentar periodicamente relatório de serviço realizado para o fiscal do contrato Thiago Esser onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato a Janylle Dionizio Freitas Zanella.
- 14.3. Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional datas e horários para realizar os atendimentos.
- 14.4. As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do município.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.
- 15.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.
- 15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. THIAGO ESSER, inscrito no CPF sob nº 109.166.439-05 designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.
- 15.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. MAPA DE RISCOS E PCA

- 16.1. O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado. O plano anual de contratação é obrigatório a esta administração pública, cabendo ainda a sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

- 17.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 08 de maio de 2025. Para definição do valor do serviço, foi considerado o menor preço por item entre os apresentados, observando-se os valores praticados atualmente no mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Há saldo de Dotação

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(11)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0131 – Recursos ordinários

Educação



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários
Saúde

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0028.2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.0191- Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

Função: 8 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0028 – Assistência social

Projeto-Atividade: 2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - 1.660.7000.0191-
Transferência de Recursos do FNAS – Programas

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

(91) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.013 – Recursos ordinários

Total: R\$190.600,00



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 7489.172-000
Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal (is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 09 de maio de 2025.

Taleisi Taina Koglin
Secretária de Administração